



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

POLÍTICA INSTITUCIONAL Nº 2, DE 31 DE JULHO DE 2026

PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PGSI)

Institui o Programa de Governança em Segurança da Informação (PGSI) da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), como instrumento integrante do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), e estabelece diretrizes para a implementação gradual das ações de segurança da informação no âmbito da Autarquia.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014.

R E S O L V E:

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Governança em Segurança da Informação (PGSI) da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) constitui instrumento complementar à Política de Segurança da Informação (POSIN) e integra o conjunto de ações destinadas à implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) no âmbito da Autarquia.

O presente Programa estabelece diretrizes para coordenação, acompanhamento e evolução das ações relacionadas à segurança da informação, observando os princípios da governança pública, da gestão baseada em riscos, da melhoria contínua e da proporcionalidade.

2. FINALIDADE

O PGSI tem por finalidade orientar e apoiar a implementação gradual de ações relacionadas à segurança da informação, promovendo o fortalecimento da governança, da proteção dos ativos de informação, da gestão de riscos e da conformidade institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Programa fundamenta-se:

I. na Política de Segurança da Informação da Sudene (POSIN);

- II. no Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI);
- III. nos normativos aplicáveis à segurança da informação da Administração Pública Federal;
- IV. nos instrumentos de governança institucional da Sudene.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a evolução gradual da maturidade institucional em segurança da informação, observando as diretrizes estabelecidas pelo PPSI, a gestão de riscos, a disponibilidade de recursos e o planejamento institucional.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Programa:

- I. apoiar a implementação da POSIN;
- II. fortalecer a governança da segurança da informação;
- III. promover práticas compatíveis com os controles previstos pelo PPSI;
- IV. apoiar a gestão de riscos relacionados à segurança da informação;
- V. fortalecer as ações de prevenção, tratamento e resposta a incidentes;
- VI. fomentar a cultura institucional de segurança da informação;
- VII. apoiar a produção e manutenção das evidências necessárias ao acompanhamento dos controles do PPSI;
- VIII. promover melhoria contínua da maturidade institucional.

6. ABRANGÊNCIA

Este Programa aplica-se às unidades organizacionais da Sudene, aos agentes públicos, colaboradores, fornecedores e demais usuários que utilizem ou tenham acesso a ativos de informação sob responsabilidade da Autarquia.

7. PRINCÍPIOS

A implementação deste Programa observará os seguintes princípios:

- I. gestão baseada em riscos;
- II. melhoria contínua;
- III. responsabilidade compartilhada;
- IV. proporcionalidade;
- V. transparência;
- VI. prestação de contas;
- VII. alinhamento estratégico;
- VIII. conformidade normativa;
- IX. proteção desde a concepção;
- X. fortalecimento gradual da maturidade institucional.

8. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A implementação deste Programa observará a Estrutura de Governança do PPSI da Sudene, composta por:

- I. Alta Administração;
- II. Comitê de Governança Digital (CGD);
- III. Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI);
- IV. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI);
- V. Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR-Sudene);
- VI. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

9. EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo 1 – Governança

Objetivo: fortalecer as estruturas responsáveis pelo direcionamento, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à segurança da informação.

Iniciativas

- implementação da POSIN;
- manutenção da Estrutura de Governança do PPSI;
- acompanhamento das deliberações do CGSI e do CGD;
- fortalecimento dos instrumentos de governança.

Eixo 2 – Gestão de Riscos

Objetivo: promover a implementação gradual de processo institucional voltado à identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos relacionados à segurança da informação.

Iniciativas

- identificação dos riscos prioritários;
- registro de riscos;
- acompanhamento das medidas de tratamento;
- integração à gestão institucional de riscos.

Eixo 3 – Gestão de Incidentes

Objetivo: fortalecer a capacidade institucional relacionada à prevenção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação.

Iniciativas

- atuação da ETIR-Sudene;
- registro de incidentes;
- acompanhamento de ocorrências;
- disseminação de boas práticas;

- produção de informações gerenciais.

Eixo 4 – Capacitação e Conscientização

Objetivo: promover ações destinadas ao fortalecimento da cultura institucional de segurança da informação.

Iniciativas

- ações de conscientização;
- orientações institucionais;
- capacitações alinhadas às necessidades organizacionais;
- disseminação de boas práticas de segurança.

Eixo 5 – Conformidade e Evidências

Objetivo: apoiar a produção, organização e manutenção das evidências necessárias aos processos de avaliação, monitoramento e acompanhamento do PPSI.

Iniciativas

- consolidação de evidências institucionais;
- atualização das informações no SisPPSI;
- acompanhamento dos ciclos de avaliação;
- apoio às auditorias e atividades de monitoramento.

10. DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação das ações previstas neste Programa observará:

- I. a gestão de riscos;
- II. a disponibilidade orçamentária;
- III. a capacidade operacional da instituição;
- IV. o planejamento institucional;
- V. as prioridades estratégicas definidas pela administração;
- VI. os ciclos de implementação do PPSI.

11. METAS PRIORITÁRIAS DO CICLO 2026

Constituem metas prioritárias do ciclo vigente:

- I. aprovação e implementação gradual da Política de Segurança da Informação (POSIN);
- II. formalização da Estrutura de Governança do PPSI;
- III. fortalecimento da atuação da ETIR-Sudene;
- IV. implementação do PGSI;
- V. apoio à implementação do Programa de Governança em Privacidade (PGP);

- VI. apoio à implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- VII. fortalecimento das ações relacionadas à gestão de riscos e gestão de incidentes;
- VIII. fortalecimento das evidências destinadas ao PPSI.

12. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento deste Programa poderá considerar, entre outros:

- I. quantidade de ações concluídas previstas no Plano de Trabalho do PPSI;
- II. evolução dos níveis de maturidade dos controles do PPSI;
- III. quantidade de ações de capacitação e conscientização realizadas;
- IV. quantidade de incidentes registrados e tratados pela ETIR-Sudene;
- V. quantidade de evidências produzidas e disponibilizadas para fins de monitoramento institucional;
- VI. evolução dos instrumentos de governança relacionados à segurança da informação.

Parágrafo único. Os indicadores poderão ser revisados ou ampliados de acordo com a evolução da maturidade institucional e dos ciclos do PPSI.

13. MONITORAMENTO

O acompanhamento deste Programa será realizado:

- I. pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI);
- II. pelo Comitê de Governança Digital (CGD);
- III. pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI);
- IV. por meio dos ciclos de monitoramento e avaliação previstos no PPSI.

14. REVISÃO

Este Programa deverá ser revisado periodicamente ou sempre que houver:

- I. alteração normativa relevante;
- II. alteração da estrutura de governança institucional;
- III. atualização dos requisitos do PPSI;
- IV. necessidade de adequação ao planejamento institucional.

15. VIGÊNCIA

O presente Programa entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até sua revisão, atualização ou substituição por instrumento posterior.

Documento assinado eletronicamente.